

**RECIBO DE RETIRADA-RECEBIMENTO
CONVITE 002/FunBEA/2018
CONTRATO FEHIDRO 2017-LN-186**

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nº

ENDEREÇO

CIDADE	ESTADO

E-MAIL:

TELEFONE:
()

PESSOA PARA CONTATO

Recebemos do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental nesta data, cópia do Edital da Licitação modalidade convite acima identificada, a ser realizada às 23h59 do dia 4/11/2018.

São Carlos-SP, 01 de outubro de 2018.

Assinatura
(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, no *e-mail*: contato@funbea.org.br. A não entrega do recibo exime o FunBEA da comunicação de quaisquer informações adicionais e eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

CONVITE Nº 002/FunBEA/2018
CONTRATO FEHIDRO 2017-LN-186

O FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, com sede à Rodovia Washington Luiz, km 235- CEP:13.565-905 – Bairro/Distrito Monjolinho - Município São Carlos – SP, inscrito no CNPJ nº 19.013.121/0001-04, na qualidade de gestor do projeto: Plano de Comunicação Social e Educação Ambiental do Comitê de Bacias do Litoral Norte **CONTRATO FEHIDRO 2017-LN-186**; torna público e convida vossa senhoria a participar da licitação para contratação, sob a forma de execução indireta e no regime de empreitada por preço global, na modalidade “Convite” e do tipo “ Técnica e Preço”, de serviço especializado referente ao OBJETO definido neste ato convocatório. Esta licitação reger-se-á pelo Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO, e demais legislações em vigor, bem como pelas especificações, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de emissora de televisão estabelecida na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, cujas programações sejam também produzidas na mesma região e cujo sinal cubra a totalidade dos quatro municípios que compõem o litoral norte de São Paulo para execução de programação de inserções comerciais/pagas.

- 1.1. Em apoio ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Litoral Norte (CBH-LN) na construção do Plano de Comunicação Social e Educação Ambiental do Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte (UGRHI-03), conforme detalhamento, especificações e demais exigências previstas no **Anexo I e II** deste Convite.
- 1.2. O custo total estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 1.3. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária proveniente do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) – **CONTRATO FEHIDRO 2017-LN-186**.

2. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a análise das propostas e documentação de habilitação, devendo o FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

2.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será republicado o Edital, com uma nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a análise das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, até 3 (três) dias anteriores à data fixada

para o recebimento das propostas e documentação de habilitação, pelo *e-mail*: contato@funbea.org.br.

3. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1. A Comissão receberá a documentação para habilitação e as propostas dentro do prazo abaixo determinado:

Término do recebimento das propostas

Data: 4/11/2018 às 23h59.

Início da análise das propostas

Data: 5/11/2018 às 9h.

3.2. As propostas e a documentação deverão ser enviadas por e-mail para contato@funbea.org.br, podendo estar organizadas em formato de pastas e disponibilizadas por meio de ferramentas de compartilhamento de informações (como Dropbox e Google Drive) e com o título da mensagem: Convite 002/FunBEA/2018.

3.3. A abertura dos arquivos será feita pela Comissão do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, conforme data, hora e endereço acima indicados.

3.4. Ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, ou outra data deliberada pelo FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, com a devida comunicação formal aos licitantes.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas convidadas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências deste ato convocatório e as que apresentarem proposta, independente de convite.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

5.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada a seguir.

5.1.1. Documentos referentes à habilitação jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria

em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- III - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- IV - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.1.3. Documento referente à habilitação técnica:

I - Atestado/Certidão, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando a participação da licitante em serviços compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao OBJETO deste instrumento convocatório.

5.1.4. Documento referente à Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá conter a proposta da licitante, que atenda os seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em idioma nacional, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ;

II - Razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, número do CNPJ, o responsável pela proposta, seu telefone e e-mail;

III - Descrição objetiva do Conhecimento do Problema e o Planejamento da Execução para desenvolvimento dos serviços e atividades que serão avaliados e pontuados conforme critérios apontados no **Anexo II**;

IV - Equipe técnica, que será avaliada e pontuada conforme sua qualificação apresentada por meio de currículos, de acordo com o **Anexo II**, sendo que os atestados comprobatórios da qualificação técnica da equipe poderão ser solicitados a qualquer momento pelo FunBEA. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

V- Atestado(s)/Certidão(ões) de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando a participação da licitante em serviços compatíveis ao OBJETO deste instrumento convocatório. A licitante deverá apresentar no máximo 5 (**cinco**) atestados. Os atestados e correspondentes certidões serão analisados e pontuados de acordo com o seu conteúdo. A não apresentação dos atestados relativos à **Proposta Técnica** não desqualificará a licitante do certame, embora prejudique o seu desempenho na avaliação da pontuação.

5.1.4.1. É vedada a participação de um mesmo profissional em mais de uma proposta. Caso isso ocorra, o currículo do profissional não será avaliado e sua pontuação será zerada em todas

as propostas nas quais o profissional tenha sido indicado. Esse procedimento será aplicado mesmo que o profissional tenha sido indicado para exercer cargos distintos em diferentes propostas.

5.1.4.2. A Proposta Técnica será avaliada e julgada conforme os critérios e as fórmulas definidas no **Anexo II**.

5.1.4.3. A nota técnica mínima é de 50 (cinquenta) pontos. A (s) proposta(s) Técnica(s) que não alcançar(em) esta pontuação será(ão) desclassificada(s).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A "Proposta de Preços" deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em idioma nacional, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas ou rasuras, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - Razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento e o responsável pela proposta, seu telefone e e-mail;

III - Dados do representante legal da licitante vencedora que será responsável pela assinatura do Contrato, conforme a seguir:

IV - Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias corridos, a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

V - O preço, que deverá ser **global**, expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5. A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

6.6. Serão desclassificadas por presunção relativa de inexecutabilidade as propostas cujos valores forem (a) inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.6.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para que a licitante possa comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7. DO JULGAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

10.1. O julgamento da licitação será realizado, obedecendo-se a seguinte ordem:

I – Abertura e análise dos documentos de habilitação de cada licitante, relativo ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

II – Classificação e julgamento final, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nas Propostas Técnicas e Proposta de Preços conforme critérios do **Anexo II**.

8. DO PERÍODO PARA RECURSOS

8.1. O pedido de recurso referente ao processo licitatório poderá ser feito em até 2 dias úteis após a data prevista para licitação neste edital.

8.2 Fica a Comissão responsável a responder, em um período máximo de 3 dias.

8.3 A resposta da comissão estará nas dependências da instituição em até 3 dias após o período previsto no item 11.2.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será formalizada por meio de contrato, emitido e assinado pelo presidente do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, sendo de responsabilidade da contratada o atendimento de todas as obrigações assumidas.

9.2. O período de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de **18 (dezoito) meses** a contar da data da liberação da primeira parcela do presente projeto, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.3. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental por meio de ordem bancária no banco a ser identificado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. O pagamento estará condicionado às liberações de recursos estabelecidas pelo contrato **FEHIDRO 2017-LN-186**

10.2. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme a conclusão e cumprimento e entrega de cada etapa/produto de trabalho conforme Anexo I.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades e cominações legais aplicáveis, observado o disposto no subitem 16.4.

11.2. O atraso injustificado na execução do Contrato a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade.

11.4. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6. Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

11.7. Em caso de negativa de assinatura do Contrato, por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Após o (a) Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida e tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

12.2. A participação da licitante no presente certame licitatório implica total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

12.4. O Presidente do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

12.5. No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.6. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas junto à Comissão do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental pelo endereço eletrônico contato@funbea.org.br, até 3 (três) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.

12.7. A adjudicação e a homologação desta licitação não implicarão direito à contratação.

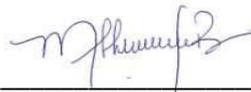
12.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente licitação, fica eleito o foro de São Carlos-SP.

12.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico com detalhamento, especificações e demais exigências dos produtos a serem entregues.

ANEXO II - Parâmetros e critérios para julgamento das propostas técnicas e de preços.

São Carlos - SP, 1 de outubro de 2018.



FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental
Maria Henriqueta Andrade Raymundo
Presidente

ANEXO I **PROJETO BÁSICO**

Considerando o cenário atual dos recursos hídricos do Litoral Norte, aliado ao déficit de informação e participação sobre o tema, torna-se essencial a execução de um Plano de Comunicação Social e Educação Ambiental que contribua para a melhoria das condições dos cursos d'água na UGRHI 3 e da participação social com foco na gestão, conservação e recuperação dos recursos hídricos.

O CBH-LN conta com câmaras técnicas e grupos de trabalho para dialogar sobre as soluções e os problemas relacionados aos recursos hídricos da região: a Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais (CT-PAI), de Saneamento (CT-SAN) e de Educação Ambiental (CT-EA) e os Grupo de Trabalho de Cobrança pelo Uso da Água (GT-COB); de criação da Agência de Bacias (GT-Agência), de Agroecologia e Sistemas Agroflorestais (GT-AGRO), de Saneamento em Comunidades Isoladas (GT-Isoladas) e o Grupo de Trabalho de Coordenação (GT-Coordenação), que reúne os coordenadores das câmaras técnicas, grupos de trabalho e secretaria executiva do CBH-LN.

Todos esses grupos geram grande volume de discussões que se traduzem em propostas, planos e ações voltadas para a população que habita e que visita o Litoral Norte. Além desses, a própria Secretaria Executiva é agente de inúmeras ações, especialmente àquelas voltadas à articulação das políticas e dos fóruns existentes não só na região, como também em fóruns estaduais e nacionais.

Esse trabalho tem gerado informações que precisam ser amplamente divulgadas, pois envolvem novas práticas de recuperação e conservação dos recursos hídricos que necessitam de apoio de diversas instituições e do envolvimento da sociedade.

Para alcançar os necessários níveis de compreensão, aceitação e comportamento social frente aos problemas que acometem as 34 Bacias Hidrográficas do Litoral Norte, a estratégia do projeto buscará a obtenção de resultados positivos frente às seguintes necessidades:

- Estímulo à interação com o Comitê de Bacias, explicando o seu trabalho e valorizando a participação do público para a obtenção de resultados que beneficiarão a todos;
- Captação de atenção para a importância da água na vida dos seres humanos e do público alvo em particular;
- Educação da população mediante informações sobre a absoluta necessidade de recuperação e preservação ambiental focando, prioritariamente, os cursos d'água.

Alinhado ao Plano de Bacias Hidrográficas (2017), ao Relatório de Situação dos Recursos Hídricos (CBH-LN, 2016), e ao Plano Estadual de Recursos Hídricos (2012), que prioriza em seu Programa de Duração Continuada 8 a capacitação técnica, a educação ambiental e a comunicação social como estratégias imprescindíveis para a gestão e a conservação dos recursos hídricos, propomos a elaboração de um Plano de Comunicação Social e Educação Ambiental que é indicada pela Linha Temática 1 do Programa de Duração Continuada (PDC) nº 8 do Plano Estadual de Recursos Hídricos. A linha temática FEHIDRO que abriga o presente projeto é a linha de educação ambiental.

Como sensibilizar e conscientizar a comunidade para proteger e defender os cursos d'água da região se o CBH-LN não for conhecido por seu trabalho e merecer respeito por contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população regional, tanto a fixa como a flutuante?

Como motivar, conseguir o engajamento e a participação dos usuários de água se um grande contingente deles não tiver a percepção de que a perda de qualidade das águas pode lhes ser muito prejudicial? Como fazer para que isso aconteça em menos de dois anos?

Será absolutamente necessário o emprego controlado da comunicação de massa integrada com a comunicação digital para fazer com que a maior parte da população residente e grande parte da flutuante ouça e veja o que é e o que faz o CBH-LN; e, simultaneamente, processos de mobilização e formação, contribuindo para que esses públicos sejam engajados para a importância dos cursos de água em suas vidas, tornando-se por isso mais receptivos e passíveis de se engajarem a um sustentável trabalho de educação ambiental não formal.

O desenvolvimento de atividades de educação ambiental nas áreas de gerenciamento de recursos hídricos, objeto deste projeto, pauta-se pelos conceitos, princípios e diretrizes definidos pela Lei Estadual nº. 12.780, de 30.11.2007, pela Lei Nacional 9791/99 e pelo Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA, 2014).

Segundo Carvalho (2001) a educação ambiental não é apenas um instrumento a mais, mas um princípio transversal a todos os instrumentos de gestão ambiental, inclusive os recursos hídricos. Portanto, considera-se a educação ambiental uma ferramenta altamente eficaz para a formação, capacitação e sensibilização da população do litoral norte e o fortalecimento da sua participação, engajada e consciente na gestão da água.

Para que uma população se torne ativa de fato é necessário primeiramente o acesso a informações, criar ou apontar espaços de locução/troca efetiva de saberes e possibilitar condições objetivas e subjetivas de participação (Sorrentino, 2002), caminhando além de uma simples divulgação. Nesta linha surge a Educomunicação Socioambiental, a qual constitui um novo campo que vem se difundindo muito nos últimos anos, inclusive como um programa do Ministério do Meio Ambiente. Tal método ajuda a desenvolver a consciência socioambiental, de maneira contextualizada à realidade da população e voltada para o desenvolvimento do sentimento de pertencimento ao meio ambiente em que vivem, tendo como premissas o diálogo, a participação e o protagonismo, e não se limitando à disseminação de informações e elaboração de instrumentos para tal.

Portanto, o presente projeto visa favorecer e otimizar a comunicação de informação acerca dos recursos hídricos através da organização da sociedade por meio de processos educativos socioambientais, pois acredita-se que uma sociedade organizada é um indicador seguro de continuidade e sustentabilidade do processo comunicativo.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Ampliar o conhecimento da missão e atividades do CBH-LN, melhorando a compreensão e comportamento social frente aos problemas nas 34 Bacias Hidrográficas do Litoral Norte, promovendo a participação junto ao CBH, bem como a comunicação social e a educação ambiental, contribuindo com a aproximação da sociedade ao Sistema de Recursos Hídricos.

Objetivo Específico

Objetivo específico 1. Ampliar o nível de conhecimento pela população da importância do CBH-LN objetivando evitar a perda de qualidade e quantidade das águas e dos seus ecossistemas associados.

Objetivo específico 2. Subsidiar o CBH-LN para a tomada de decisão em relação às melhores estratégias de comunicação social e educação ambiental para a conservação dos recursos hídricos na UGRHI 3.

OBJETO DO EDITAL

Para cumprir os objetivos do projeto, o presente Edital visa a **contratação de empresa de televisão habilitada à emissão de publicidade comercial**, em apoio ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Litoral Norte (CBH-LN) na construção do Plano de Comunicação Social e Educação Ambiental do Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte (UGRHI-03). O projeto deverá ser desenvolvido em um total de 18 meses

PRODUTOS ESPERADOS

De acordo com um investimento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) número de inserções de anúncios com 15 segundos de duração, dispostos em grade de veiculação com dias, horários e preços de cada inserção.

A grade de veiculação com dias, horários, preços de cada inserção deverá constar do plano de campanha de comunicação integrada, para atingir a meta de anúncios do CBH- LN serem vistos mais de 10 vezes em pelo menos 70% dos lares com televisão no transcorrer da programação contratada.

ANEXO II

PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

Dos critérios para julgamento das Propostas Técnicas

1. Para julgamento das propostas técnicas serão avaliados e pontuados os seguintes quesitos:
 - A** – Proposta Técnica propriamente dita (0 – 40 pontos);
 - B** – Experiência Específica da Empresa relacionada ao serviço (0 – 30 pontos);
 - C** – Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 – 30 pontos).

2. A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos atribuídos aos quesitos, conforme a fórmula abaixo:

$Nt = A + B + C$, onde:

A= proposta técnica; **B**= experiência específica da empresa relacionada ao serviço; e **C**= equipe técnica.

Do QUESITO “A” – proposta técnica propriamente dita:

- a. Na Proposta Técnica propriamente dita (A), conforme estabelece o Projeto Básico, a Licitante deverá descrever com objetividade e síntese o Conhecimento do Problema e o Planejamento da Execução, incluindo o índice médio de audiência para desenvolvimento dos serviços e atividades, que serão avaliados e pontuados. O **Quadro 1**, a seguir, detalha a pontuação:

Quadro 1. Pontos atribuídos à proposta técnica propriamente dita.

Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos)		Pontos Máximos
A.1	Índice Médio de Audiência	15 30
A.2	Conhecimento do Problema	15 05
A.3	Planejamento da Execução	10 05
A	Proposta Técnica – Total (Máximo)	40

A empresa que não apresentar proposta a todos os critérios exigidos no Quadro 1 será desclassificada. A descrição do Conhecimento do Problema e do Planejamento da Execução deve se limitar ao número máximo de 50 (cinquenta) páginas em formato A4, admitindo-se a utilização de formatos maiores apenas para a apresentação de organogramas, fluxogramas ou cronogramas.

- b. Cada subcritério referente à Proposta Técnica (A) será avaliado separadamente, sendo atribuídos percentuais diferenciados para cada um, conforme explicitado no Quadro 2:

Quadro 2. Pontos atribuídos aos subcritérios da proposta técnica propriamente dita.

Pontos atribuídos aos subcritérios de avaliação da proposta técnica		Pontos Máximos
A.1	Conhecimento do Problema	
A.1.1	Descrição do entendimento do problema de maneira objetiva	15
	Total (Máximo) para A.1 =	15
A.2	Planejamento da Execução	
A.2.1	Programa de trabalho – alocação da equipe técnica por atividade e recursos mobilizados (apresentação adequada = 5 pontos; não apresenta = zero ponto)	5
A.2.2	Cronograma físico de elaboração dos trabalhos (apresentação adequada = 5 pontos; não apresenta = zero ponto)	5
	Total (Máximo) para A.2 =	10

Do QUESITO “B” – experiência específica da empresa, relacionada ao serviço:

- a. A Experiência Específica da Empresa (B) será avaliada e pontuada de 0 a 30 (zero a trinta) pontos com base nos atestados e certidões apresentados, emitido por instituição (ões) contratante (s) ou por instrumento de contrato de prestação de serviços.
- b. Será considerado o máximo de 5 (cinco) atestados para cada critério de avaliação. Caso a licitante envie um número de atestados superior a 5 (cinco), serão avaliados/considerados, em ordem cronológica, os 5 mais atuais.

- c. Para cada atestado apresentado, serão avaliados os critérios abaixo estabelecidos, podendo alcançar um máximo de 30 (trinta) pontos computados conforme **Quadro 3**, a seguir:

Quadro 3. Critérios de pontuação da experiência específica da empresa relacionada aos serviços.

	Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos)	Pontos Máximos
	- Experiência da empresa em projetos similares ao objeto da contratação - Nível (percentual) de descontos oferecidos e ou bonificações em inserções pela emissora em cada inserção e na totalidade da grade de spots/anúncios de 15 segundos, em comparação com a Tabela de Preços de Publicidade em vigor e de conhecimento público.	30

Do QUESITO “C” – experiência e o conhecimento específico da equipe técnica:

- a. A Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (C) proposta pela Empresa para desenvolvimento dos serviços serão avaliados e pontuados a partir do (s) seu (s) respectivo (s) currículo(s) apresentado(s).
- b. Para efeitos de avaliação dos profissionais componentes da equipe técnica será aceita a comprovação de qualificações e experiências, dentro das respectivas especialidades na função indicada pela empresa, desde que a função seja pertinente ao escopo do objeto da licitação. A pontuação máxima atribuída à equipe técnica é apresentada no **Quadro 4**.

Quadro 4. Pontos atribuídos à experiência e ao conhecimento específico da equipe técnica (Quesito “C”).

Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos)		Pontos máximos
C1	<p>Composição da equipe técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adequação da composição da equipe ao escopo do objeto da licitação (composição da equipe adequada à realização de 100% dos serviços/produtos = 10 pontos; composição da equipe adequada à realização de 70% dos serviços/produtos = 5 pontos; composição da equipe adequada à realização de 50% a 70% dos serviços/produtos = 2 pontos e; composição da equipe adequada à realização de menos que 50% dos serviços/produtos = zero ponto). 	15
C3	<p>Experiência Profissional</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência comprovada de acordo com a legislação brasileira. • Estúdios e transmissores situados em município da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte de São Paulo. • Telejornalismo produzido regionalmente. • Cobertura vídeo jornalística de acontecimentos socioambientais no Litoral Norte. 	15
Total		30

DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- a. Para avaliação das Propostas de Preços, serão atribuídas Notas financeiras (**Nf**), por proposta, conforme descrição que se segue.
- b. A Nota financeira (**Nf**) será calculada dividindo-se a proposta financeira mais baixa (**Fmin**) pela proposta financeira em avaliação (**F**) multiplicando por 100 (cem), mediante a fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$Nf = 100 \times Fmin/F$, onde: **Nf** = Nota financeira; **Fmin** = proposta de preços mais baixa; e **F** = preço da proposta em avaliação.

DA AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS:

- a. Na composição da média ponderada que definirá a Nota Final (**N**) da proposta, a Nota da proposta técnica (**Nt**) responderá por 80% da Nota Final e a Nota da proposta financeira (**Nf**), responderá por 20% da Nota Final (**N**).
- b. Assim, com base nas notas técnicas (**Nt**) e financeiras (**Nf**) apuradas, será atribuída a Nota Final (**N**) de cada licitante, com base na fórmula:
 $N = (Nt \times T) + (Nf \times P)$, onde: **N**= Nota Final; **Nt** = Nota técnica; **Nf** = Nota financeira; **T** = Peso atribuído à proposta Técnica (**T** = 0,8); e **P** = Peso atribuído à proposta de Preço (**P** = 0,2).
- c. Para o cálculo da Nota Final (**N**), a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando as demais frações.